

Apêndice do Anexo I do Termo de Referência
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 036/2025/FMSCO/TO

I – DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este documento apresenta o estudo preliminar que servirá para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de prestação de serviços de saúde, sendo consultas, plantões e prestação de serviços médicos mensais, para atendimento dos usuários do SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, tomando como base na previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, em atendimento ao Princípio do Planejamento. Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Solicitação nº 16771458.

1.2. Área Requisitante

1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde – Jair Pereira Lima, Secretário Municipal de Saúde – Secretário Municipal.

1.3. Responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria N° 838 de 04 de novembro de 2025.

1.4. Categoria do Objeto

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei N°14.133/2021 e o Decreto N°07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei N°14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2. Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

2.3. Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006; considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais.

2.4. Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação da saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

2.5. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço médico aos municípios de Colinas/TO, de forma a complementar a assistência à saúde.

Rua 23 A nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins – TO CEP: 77.760-000.

E-mail: saude@colinas.to.gov.br

2.6. Considerando o quadro funcional de profissionais médicos em aberto.

2.7. Considerando que não temos vagas abertas para chamar via concurso.

2.8. A contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, justifica diate da necessidade de atendimento de qualidade à comunidade, reconhece a necessidade de reforçar o corpo clínico em determinadas especialidades, principalmente nos plantões de Ginecologia/Obstetrícia, Médico Anestesiologista e Clínica Geral PRESENCIAL. Essa iniciativa visa atender à crescente demanda de pacientes que buscam serviços médicos especializados, garantindo, assim, um cuidado integral e contínuo.

2.9. Os plantões nas especialidades constantes neste Estudo Técnico Preliminar são cruciais para o atendimento de casos emergenciais, garantindo resposta imediata a situações críticas e proporcionando cuidados especializados a pacientes em estado agudo. Assegurar a presença de profissionais especializados 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento contínuo a pacientes que necessitem de cuidados nessas áreas, proporcionando tranquilidade à comunidade e promovendo a rápida resolução de situações clínicas emergenciais.

2.10. A prestação de serviços de plantão médico/hospitalar é fundamental para garantir atenção integral aos munícipes Colinenses na área da saúde, com consultas de plantão médico e exames.

2.11. Considerando que os Profissionais Médicos que passam pela região norte do estado não costumam fixar residência, buscando centros maiores, com ofertas mais atrativas que podemos oferecer, normalmente ficando no máximo 1 (um) ano em nosso município;

2.12. Considerando que os Profissionais Médicos e de equipe médica são necessários como questão essencial para o atendimento das diversas demandas relacionadas à saúde dos munícipes, assim sendo, a contratação de empresas para a prestação de serviços médicos são indispensáveis, como fator primordial nos atendimentos e consultas realizadas nas Unidades de Saúde do Município.

2.13. Considerando que a PPI prevê a disponibilização das CONSULTAS elencadas no processo.

2.14. Considerando ainda que o HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS e MATERNIDADE MUNICIPAL funcionam de forma contínua e ofertam serviços médicos especializados o que necessita a contratação de vários profissionais de saúde para a continuidade dos serviços.

2.15. A presente contratação tem como justificativa garantir o atendimento integral aos pacientes que procuram a rede de média e alta complexidade municipal, a procura de atendimento médico especializado, nas Unidades de saúde; Ambulatório Médicos de Especialidades-AME e Hospital Municipal de Colinas, além da população do município (36.209 mil habitantes) são atendidos através das Programação Pactuada e Integrada-PPI, os municípios circunvizinhos; Arapoema, Brasilândia, Bernardo Sayão, Bandeirantes, Colméia, Couto Magalhães, Goiatins, Guaraí, Itapitarins Palmeirantes, Presidente Kennedy, Nova Olinda e Tupirama e Tupiratins.

2.16. Tendo em vista a oferta de atendimento de especialidades já ofertadas; Cardiologia, Fonoaudiologia, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, e as pretendidas; Dermatologia, Gastroenterologia, Endocrinologia, Nefrologia, Neurologia, Neuropsiquiatria, Otorrinolaringologia, Pneumologia.

2.17. Ampliar a oferta de serviços especializados, atendendo a uma gama mais ampla de condições clínicas e fortalecendo a prestação de cuidados de saúde de qualidade. Contribuir

Rua 23 A nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins – TO CEP: 77.760-000.

E-mail: saude@colinas.to.gov.br

para uma gestão mais eficiente dos serviços de saúde, otimizando a distribuição de casos e garantindo o uso adequado dos recursos disponíveis.

2.18. Considerando ainda, tratar-se de Assistência à Saúde atividade fim e bem essencial, direito fundamental da população, cabendo à gestão pública assegurar a UNIVERSALIDADE DO ACESSO e a INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA, princípios doutrinários e transversais do SUS, o atendimento médico deve ser prestado com qualidade e em tempo oportuno. A oferta de serviços deve estar em conformidade com os parâmetros assistenciais vigentes. Ante ao exposto e de acordo com as obrigações do município, de manter os Serviços de Saúde de acordo com as normativas, para manter a oferta de serviços médicos assistências na Atenção Primária em Saúde (APS).

2.19. Por fim, A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos do Instrumento Convocatório e do Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.2. Para prestação dos serviços, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os profissionais médicos para que exerçam atividades relacionadas ao atendimento especializado devem ter o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), visto que o conselho federal de medicina no uso de suas atribuições e competências regulamentou esta exigência técnica. Há de esclarecer que sem o respectivo Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) o profissional médico estaria inabilitado para realizar os serviços ora descritos.

3.4. Os profissionais que realizarão os procedimentos, objeto desse Estudo Técnico Preliminar, precisam estar com cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). E deverão comprovar os registros junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM da jurisdição da proponente).

3.5. Os serviços serão prestados a todos os usuários com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina, bem como tratar com urbanidade e respeito os pacientes e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços que lhe for cometido.

3.6. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços.

3.7. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, CID, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada.

3.8. O Contratado, através do profissional médico indicado, deverá “alimentar” regularmente o Sistema de Informação (quando houver), utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário eletrônico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.

Rua 23 A nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins – TO CEP: 77.760-000.

E-mail: saude@colinas.to.gov.br

3.9. Do não comparecimento do médico ou profissional escalado: Em caso o não comparecimento, sem prévio aviso, do médico ou profissional escalado para o plantão, fica o contratado submetido à Notificação de rescisão de contrato, pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

3.10. Quando dos atrasos: Até 20 minutos de tolerância, a partir disto, descontar a primeira hora. Ultrapassando 60 minutos, descontar a segunda hora e assim sucessivamente.

3.11. Horário almoço/jantar: O médico não poderá se ausentar da unidade para realizar suas refeições. Quando houver 2 médicos no plantão o horário das refeições deverá ser alternado. No caso de emergências, o horário de almoço/jantar deverá ser imediatamente interrompido para realização do atendimento.

3.12. A prestação de serviços será mediante demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

3.13. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita proceder diante da legalidade em função das normas de ordem pública e interesse social, que regulam o uso da propriedade e diretrizes gerais da política pública urbana, que se justifica, para oferecer seus serviços no desenvolvimento e atendimento à população em suas unidades de atendimento à saúde, conforme quadro a seguir:

UBS RODOVIÁRIO	Rua 7 de setembro, número 176, Setor Rodoviário, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.
UBS DAVINO TEIXEIRA	Rua Alto Parnaíba, sem número, Santa Rosa, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.
UBS CENTRO SOL NASCENTE	Rua Goiás, número 870, Centro, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.
UBS SANTA MARIA	Rua Maurício Guedes, sem número, Santa Maria, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.
UBS SÃO CRISTOVÃO-ATUAL	Rua Luiz Alves Guida, sem número, Santo Antônio, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.
UBS ESTRELA DO NORTE	Rua Getúlio Vargas, sem número, Estrela do Norte I, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.
UBS NAIR FERREIRA NOVO	Rua Primeira Avenida, número 1241, Setor Sul, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.
UBS JARMILÃO SAMPAIO	Rua Ruidelmar Limeira Borges, número 759, Centro, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.
UBS LAURINDO FERREIRA	Rua 28, número 195, Setor Oeste, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.
UBS MARIA MARTINS	Avenida Joel Camilo da Silva, Centro, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.
UBS ARAGUAIA II	Rua Mineiros, Novo Planalto, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.
UBS GERSON DE OLIVEIRA	Rua Do Rotary, número 637, Jardim Campo Club, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.
HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS	Rua Tiradentes Nº 0-480, número 119, Lt 1, Centro, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES	Avenida Pedro Ludovico Teixeira, número 713, Centro, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.
CAPS II	Rua Filadélfia, número 272, Setor Rodoviário, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO.
CAPS ADIII	Rua Luís Alves Guida, nº 598, Setor Santo Antônio, CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO

- 3.14. Os serviços serão executados em caráter eletivo e/ou em caráter de urgência e emergência, pela entidade hospitalar contratada.
- 3.15. Respeitar e agir de acordo com o código de ética da classe, contribuindo para a valorização do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3.16. Prescrever os medicamentos de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB) e de acordo com a *Relação Municipal de Medicamentos Essenciais* (REMUME).
- 3.17. Quando necessário encaminhamento para outro serviço, deverá preencher todos os documentos pertinentes exigidos, respeitando os *Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)*, vigentes.
- 3.18. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.19. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão.
- 3.20. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), bem como contatar com o Setor de Regulação, para colaborar com a organização, fluxo e regulação do sistema de atenção às urgências.
- 3.21. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços prestados.
- 3.22. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos no âmbito do território do município, bem como no âmbito regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.
- 3.23. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar, bem como garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso.
- 3.24. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.25. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.
- 3.26. Exercer plantões conforme escala elaborada pela direção do Hospital Municipal de Colinas e pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades Secretaria Municipal, podendo a prestação de serviços ser diurna, noturna, finais de semana e feriados.
- 3.27. Prestar os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em condições contínuas, eficientes e seguras;
- 3.28. Obedecer ao Código de Ética Médica e aos regulamentos municipais atinentes ao Rua 23 A nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins – TO CEP: 77.760-000.
E-mail: saude@colinas.to.gov.br

exercício do cargo.

3.29. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde da parturiente que esteja em trabalho de parto.

3.30. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), bem como contatar com o Setor de Regulação, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências, caso o quadro da paciente parturiente após ter sido internada evoluem para tal situação.

3.31. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre as parturientes e respectivos recém-nascidos, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.32. Estar disponível para cumprir escalas de sobreaviso conforme necessidades e escala elaborada pelo Hospital Municipal de Colinas, podendo a prestação de serviços ser diurna, noturna, finais de semana e feriado.

3.33. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do desempenho dos serviços em pauta.

3.34. Zelar pelo adequado comportamento, discrição e urbanidade dos seus funcionários, quando em serviço,

3.35. Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de sua classe do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;

3.36. Diploma de conclusão de curso;

3.37. Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional;

3.38. Residência ou especialização da área pretendida; Em caso da especialidade estar em curso, apresentar declaração da Instituição de Ensino atestando comprovando pelo menos 50% de conclusão do curso e assiduidade do mesmo;

IV – DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

4.1.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO
00001	SERV.	PLANTÃO DE 06 (SEIS) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.

00002	SERV.	PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00003	SERV.	PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00004	SERV.	PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS MÉDICO CLÍNICO GERAL/AUXILIAR PARA CIRURGIAS PARA PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00005	SERV.	PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS MÉDICO CIRURGIÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00006	SERV.	PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS MÉDICO CIRURGIÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00007	SERV.	PLANTÃO DE 06 (SEIS) HORAS FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00008	SERV.	PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00009	SERV.	PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00010	SERV.	PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS MÉDICO ANESTESISTA PARA ATENDIMENTO DO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.

00011	SERV.	PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS MÉDICO ANESTESISTA PARA ATENDIMENTO DO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00012	SERV.	PLANTÃO DE 12 HORAS MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA- G.O, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00013	SERV.	PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA- G.O, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00014	SERV.	PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS BIOQUIMICO PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00015	SERV.	PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS BIOQUIMICO PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00016	SERV.	PLANTÃO DE ASSISTENTE SOCIAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00017	SERV.	PLANTÃO DE ASSISTENTE SOCIAL DE 12 (DOZE) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00018	SERV.	PLANTÃO DE ASSISTENTE SOCIAL DE 06 (SEIS) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00019	SERV.	PLANTÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE 12 (DOZE) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00020	SERV.	PLANTÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.

00021	SERV.	PLANTÃO DE AUXILIAR EM LABORATORIO DE 12 (DOZE) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00022	SERV.	PLANTÃO DE BIOMÉDICO DE 12 (DOZE) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00023	SERV.	PLANTÃO DE ENFERMEIRO DE 12 (DOZE) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00024	SERV.	PLANTÃO DE ENFERMEIRO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00025	SERV.	PLANTÃO DE FARMACEUTICO DE 12 (DOZE) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00026	SERV.	PLANTÃO DE FARMACEUTICO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00027	SERV.	PLANTÃO DE FARMACEUTICO-BIOQUIMICO DE 12 (DOZE) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00028	SERV.	PLANTÃO DE FONOAUDIOLOGO DE 12 (DOZE) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00029	SERV.	PLANTÃO DE NUTRICIONISTA DE 06 (SEIS) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00030	SERV.	PLANTÃO DE NUTRICIONISTA DE 12 (DOZE) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00031	SERV.	PLANTÃO DE PSICOLOGO DE 12 (DOZE) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial , com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.

00032	SERV.	PLANTÃO DE TÉCNICO DE RAIOS X DE 24 HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00033	SERV.	PLANTÃO DE TÉCNICO DE RAIOS X DE 12 (DOZE) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00034	SERV.	PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO DE 12(DOZE) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00035	SERV.	PLANTÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE 12 (DOZE) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00036	SERV.	PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00037	SERV.	PLANTÃO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE 12 (DOZE) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.
00038	SERV.	PLANTÃO MÉDICO DE ULTRASSONOGRAFISTA DE 12 (DOZE) HORAS CORRIDAS, em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação, médico com registro no RQE.
00039	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA, 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE MUNICIPAL DE COLINAS
00040	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGISTA, DE 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE COLINAS
00041	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL/AUXILIAR PARA CIRURGIAS, 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
00042	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
00043	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

00044	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA 20 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE COLINAS
00045	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA, CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
00046	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA, CARGA HORÁRIA 40 SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
00047	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM , CARGA HORÁRIA 30 HORAS, SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
00048	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM , CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
00049	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NO CAPS ADIII DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS
00050	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
00051	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
00052	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA ,CARGA HORÁRIA 20 HORAS
00053	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM-ULTRASSONOGRAFIA CARGA HORÁRIA 20 HORAS MENSAS
00054	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, SEMANAIS.
00055	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, SEMANAIS.
00056	SV	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA COM RETORNO
00057	SV	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO - MÉDICO COM REGISTRO NO RQE
00058	SV	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA COM RETORNO - MÉDICO COM REGISTRO NO RQE
00059	SV	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA COM RETORNO - MÉDICO COM REGISTRO NO RQE
00060	SV	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA COM RETORNO - MÉDICO COM REGISTRO NO RQE
00061	SV	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA COM RETORNO - MÉDICO COM REGISTRO NO RQE
00062	SV	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA COM RETORNO - MÉDICO COM REGISTRO NO RQE
00063	SV	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA COM RETORNO - MÉDICO COM REGISTRO NO RQE

00064	SV	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA COM RETORNO - MÉDICO COM REGISTRO NO RQE
00065	SV	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEFROLOGISTA COM RETORNO - MÉDICO COM REGISTRO NO RQE
00066	SV	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROPISQUIATRIA COM RETORNO - MÉDICO COM REGISTRO NO RQE
00067	SV	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA COM RETORNO - MÉDICO COM REGISTRO NO RQE
00068	SV	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO - MÉDICO COM REGISTRO NO RQE
00069	SV	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA VASCULAR COM RETORNO - MÉDICO COM REGISTRO NO RQE
00070	SV	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGISTA COM RETORNO - MÉDICO COM REGISTRO NO RQE
00071	SV	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA COM RETORNO - MÉDICO COM REGISTRO NO RQE
00072	SV	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA COM RETORNO - MÉDICO COM REGISTRO NO RQE
00073	SV	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA COM RETORNO - MÉDICO COM REGISTRO NO RQE

4.4. Das Quantidades Estimadas

4.4.1. No presente caso, não há possibilidade de estimar as quantidades a serem contratadas, visto ser impossível prever a demanda futura, por se tratar de realização de diversos tipos de prestação de serviços de consultas, procedimentos especialistas e plantões.

4.4.2. Em que pese a impossibilidade de prever os quantitativos, estima-se que o total estimado a ser utilizado nos diversos tipos de prestação de serviços de consultas, procedimentos especialistas e plantões é de **R\$ 7.719.688,75 (sete milhões e setecentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, o qual foi tomado por base nas contratações do ano anterior, acrescidos de uma estimativa de crescimento da população, conforme relatório de consumo constante nos autos do Processo Administrativo.

4.5. Do valor Estimado para Contratação

4.5.1. Do Valor Estimado: O valor total estimado com a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de prestação de serviços de saúde, sendo consultas, plantões e prestação de serviços médicos mensais, para atendimento dos usuários do SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, está orçado no valor total de **R\$ 7.719.688,75 (sete milhões e setecentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

4.5.2. Técnicas utilizadas para formação do valor estimado

4.5.2.1. O Valor Estimado previsto representa uma projeção estimada e exemplificativa para consumo do exercício alcançado, feita com base na média de consumo verificado no período deste ano de 2025.

4.5.2.2. O valor estimado justifica também diante da oferta da região disponibilizada no período de 2024-2025 para os procedimentos de consultas vinculados nesse Estudo Técnico Preliminar.

4.5.2.3. Para formatação do valor estimado, foi levado em consideração também o levantamento de utilização dos itens no último Processo Administrativo realizado.

Rua 23 A nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins – TO CEP: 77.760-000.

E-mail: saude@colinas.to.gov.br

V – DA RENUMERAÇÃO

5.1. O valor a ser pago pelos serviços serão levantados pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto N°07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei N°14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a contratação será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

VI – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

6.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de soluções no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos. As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

Solução 1: criação de cargos e a posterior realização de concurso público.

Solução 2: contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas, procedimentos especialistas e plantões.

Análise da Solução 1: A criação de novos cargos mostra-se inviável no momento, tendo em vista que, o limite prudencial de despesas com pessoal impede a criação de novos cargos no âmbito do Município.

Análise da Solução 2: A contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas, procedimentos especialistas e plantões permite que os atendimentos possam ser realizados nas próprias unidades de saúde do Município, facilitando o acesso e deslocamento dos pacientes, além de permitir um melhor acompanhamento do tratamento do paciente através da atualização contínua dos prontuários dos pacientes, com a inserção dos dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7.2. O objeto deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para a prestação de serviços de saúde, sendo consultas, plantões e prestação de serviços médicos mensais, para atendimento dos usuários do SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

7.2. Com o objetivo de fornecer uma compreensão abrangente do ambiente competitivo relacionado à oferta consultas, plantões e prestação de serviços médicos mensais, a pacientes do SUS, levando em conta as tendências do mercado, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os modelos de contratação adotados por outras Administrações Públicas, será conduzido um levantamento de mercado como parte deste Estudo Técnico Preliminar. Este estudo tem como principal reunir informações relevantes

Rua 23 A nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins – TO CEP: 77.760-000.

E-mail: saude@colinas.to.gov.br

sobre as opções de mercado disponíveis e que atendam à demanda estabelecida.

7.3. Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, identificando possíveis e potenciais empresas e/ou fornecedores no ramo de atividade principal e/ou secundário compatíveis como escopo da contratação pretendida, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante o Portal de Compras do Governo Federal.

7.5. Quadro de Consulta a contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas

ÓRGÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO	ID CONTRATAÇÃO PNCP
Andrelândia/MG	Credenciamento	213/2025	18682930000138-1-000044/2025
Itamarandiba/MG	Credenciamento	048/2025	49868348000194-1-000007/2025
São Francisco/MG	Credenciamento	160/2025	22679153000140-1-000041/2025

7.5.1. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução mais adequada seja a contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas, procedimentos especialistas e plantões, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO – **Solução 2**, mediante os procedimentos apresentados, constata-se dentre todas as variáveis acerca das possibilidades que o mercado nacional e tenha há oferecer, a situação fática do levantamento de mercado apurado pela Equipe Técnica desta municipalidade avalia as alternativas referente a modelos de contratação.

7.5.2. Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

7.5.3. Ainda, da análise comparativa de modelos de contratação visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativo e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada os possíveis modelos de contratação, em atendimento a solução escolhida:

Modelo de Contratação 1 – Realização de Contratação Direta

Vantagem: Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.

Desvantagem: Caracteriza – se fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo;

Considerações: Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos

que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023. A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.

Modelo de Contratação 2 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Vantagem: Não obrigatoriedade da aquisição e indicação de recursos orçamentários; Prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogado por mais um ano; e Preços poderão ser ajustados conforme o mercado, buscando maior economia de escala; e Recebimento conforme a demanda.

Desvantagem: Prazos para a conclusão do processo mais alargados, uma vez que, a licitação em qualquer modalidade, demanda mais tempo, tornando imprevisível o prazo final para o procedimento de licitação, fato que posterga ainda mais a efetivação da contratação definitiva para objeto em pauta; não existe prévia dos valores pagos aos credenciados;

Modelo de Contratação 3 – Realização Credenciamento

Vantagem: Agilização do processo licitatório, eis que sua utilização está atrelada à caracterização de hipótese de inviabilidade de competição, decorrente da necessidade de se realizar a seleção do maior número possível de potenciais fornecedores de bens ou serviço. Isso resulta em maior eficiência do processo de contratação, reduzindo a complexidade e aumenta a celeridade na contratação.

Considerações: O credenciamento é uma ferramenta importante para a modernização do processo licitatório. Ele permite que a administração pública contrate serviços e bens de forma mais eficiente, eficaz e transparente

7.5.4. O modelo de contratação mais viável é a **Modelo de Contratação 3**, pois, considerando as vantagens e desvantagens descritas acima, tem-se mostrado mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, adicionalmente, a vantagem da celeridade e economicidade processual proporcionadas, o que torna mais vantajoso técnica e economicamente a administração pública, bem como mais célere, se o processo for executado mediante **Chamamento Público, na forma de Credenciamento**.

7.6. Descrição da solução como um todo

7.6.1. Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)

7.6.2. Contratação através de processo licitatório de empresa/credenciamento ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas, procedimentos especialistas e plantões, revela-se a mais adequada para a necessidade apontada, de modo que, os atendimentos podem ser realizados nas próprias unidades de saúde do Município, facilitando o acesso e deslocamento dos pacientes, além de permitir um melhor acompanhamento do tratamento do paciente através da atualização contínua dos prontuários dos pacientes, com a inserção dos dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico. Além disso, permite que os pagamentos sejam realizados por consultas e/ou plantões realizados, ou seja, por serviço efetivamente prestado.

A solução mais viável para a contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é a **Solução 2** e o **Modelo de contratação 3** mais viável é através de **Chamamento Público**, na forma de **Credenciamento**.

Rua 23 A nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins – TO CEP: 77.760-000.

E-mail: saude@colinas.to.gov.br

O Credenciamento revela ser a melhor opção de contratação, pois, permite a Secretaria Municipal de Saúde realizar contratações paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

O modelo de contratação assegura a padronização dos instrumentos contratuais, por meio de edital de Credenciamento, com regras preestabelecidas, a critério do Credenciante, sendo garantido a definição prévia dos valores pagos aos credenciados.

O Credenciamento, com regras preestabelecidas, permite ao Credenciante a definição de um padrão de qualidade dos serviços, possibilitando a seleção de empresas que atendam os critérios estipulados.

O Credenciamento, mediante a uniformização de cláusulas contratuais, possibilita melhor acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 é inexigível a licitação, ante a inviabilidade de competição para contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, conforme estipulado no inciso IV do art. 74 do referido diploma legal.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Acerca do credenciamento, é válido trazer à luz a lição de Marçal Justen Filho a respeito:

A hipótese teórica mais evidente de credenciamento é contratação de número limitado de fornecedores. Essa hipótese é muito incomum, eis que a Administração dispõe de recursos financeiros delimitados e finitos. **Como decorrência, a Administração deverá limitar as suas contratações à dimensão dos recursos disponíveis e a satisfação de necessidades existentes num determinado período.**

Isso não significa admitir que existiria um universo ilimitado de sujeitos em condições de contratação. **A efetiva contratação depende do preenchimento de requisitos mínimos pelos interessados. Tal implica a delimitação do universo de sujeitos em condições de contratação. Portanto, é fundamental que a Administração imponha condições mínimas de cadastramento que lhe assegurem a obtenção de prestações dotadas da qualidade adequada.**

Portanto, é permitida a contratação dos serviços pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Credenciamento.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.1. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis.

8.3. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

9.2. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

9.3. Informa-se que houve contratação anterior referente ao Processo Administrativo nº 056/2024/FMSCO/TO, cujo objeto consistiu na contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de saúde, abrangendo consultas, plantões e demais serviços médicos mensais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, durante o exercício de 2024/2025.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

10.1. A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins – 2025, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. **Melhoria na Qualidade do Atendimento:** Garantir que todos os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso a consultas com especialistas, contribuindo para diagnósticos mais eficientes e tratamentos adequados;

11.2. **Ampliação da Capacidade de Atendimento:** Aumentar a capacidade de atendimento da rede pública de saúde, suprindo a demanda crescente por consultas com especialistas e assegurando que mais pacientes sejam atendidos em menor tempo;

11.3. **Equidade no Acesso aos Serviços de Saúde:** Garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso

equitativo aos serviços de saúde de qualidade.

11.4. Estes resultados contribuirão para a melhoria geral da saúde pública, promovendo um sistema de saúde mais eficaz, junto e acessível para toda a população.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A prestação de serviços de saúde, sendo consultas, plantões e prestação de serviços médicos mensais, pode gerar diversos impactos ambientais, desde o consumo de energia e água até a geração de resíduos e produtos químicos. No entanto, é possível adotar medidas mitigadoras para reduzir esses impactos e promover uma prática mais sustentável. Algumas dessas medidas incluem requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como a implementação de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos derivados dos serviços médicos prestados.

- **Consumo de Energia e Água:** Os equipamentos médicos, sistemas de iluminação e climatização podem representar uma parcela significativa do consumo de energia do hospital. Para reduzir esse impacto, é importante investir em equipamentos eficientes do ponto de vista energético, como lâmpadas LED, aparelhos médicos com tecnologia de baixo consumo e sistemas de climatização com controle de temperatura e eficiência energética. Além disso, práticas de uso racional de energia e água, como desligamento de equipamentos não essenciais e manutenção de sistemas de encanamento e vazamentos, são essenciais para minimizar o desperdício.
- **Gestão de Resíduos:** A geração de resíduos é uma consequência inevitável da prestação de serviços médicos, incluindo materiais descartáveis, embalagens, medicamentos vencidos e produtos químicos. Para mitigar esse impacto, é importante implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a segregação adequada dos resíduos, o descarte seguro de materiais contaminados, a reciclagem de materiais passíveis de reaproveitamento e a destinação adequada de resíduos perigosos, de acordo com a legislação ambiental vigente.
- **Logística Reversa:** A logística reversa é uma ferramenta importante para promover a reciclagem e o reaproveitamento de bens e materiais derivados dos serviços médicos. Isso inclui a devolução de embalagens vazias de medicamentos, a reciclagem de equipamentos médicos obsoletos ou fora de uso e o descarte seguro de materiais contaminados ou quimicamente perigosos. A implementação de um sistema de logística reversa eficiente requer parcerias com fornecedores, empresas especializadas em reciclagem e órgãos reguladores, garantindo o cumprimento das normas ambientais e a redução do impacto ambiental.
- **Educação Ambiental:** Além das medidas técnicas, é importante promover a conscientização e educação ambiental entre os colaboradores, pacientes e comunidade em geral. A sensibilização para a importância da prática sustentável no ambiente hospitalar, a segregação correta dos resíduos e o uso racional dos recursos podem contribuir significativamente para a redução dos impactos ambientais e para a promoção de uma cultura de sustentabilidade na instituição.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de saúde, sendo consultas, plantões e prestação de serviços médicos mensais, para atendimento dos usuários do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, pois, consta – se:



13.1.1. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;

13.1.2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

13.2. Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser viável e necessária a contratação da solução demandada, consoante ao inciso XV, do Art. 3º do Anexo II do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

Colinas do Tocantins/TO, 24 de novembro de 2025.

LUANA MARQUES DE OLIVEIRA

Portaria Nº838 de 04/11/2025

ELLÂINE SANTOS

Portaria Nº838 de 04/11/2025

LUCAS NASCIMENTO DA SILVA

Portaria Nº838 de 04/11/2025